



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Cuida-se de recurso formulado por Elizabeth Dias Lopes, candidata no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Magistério Superior na área de conhecimento **Libras e Educação Especial**, conduzido sob o Edital nº 002/2024, no âmbito do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - ICSEZ.

Busca a interessada reformar o resultado final do certame sob a alegação de que sua concorrente, Maria Augusta de Souza Pinto, aprovada em 1º lugar, não atenderia ao disposto nos itens 12.3 e 16.10 do Edital 015 - Condições Gerais - Professor Substituto (1984783). O recurso foi apreciado no Conselho Diretor da unidade acadêmica, onde não lhe foi dado provimento, consoante faz prova a decisão CONDIR - ICSEZ (1994136).

Breve é o relato. Compete a decisão.

Preliminarmente identifico no caderno processual os requisitos essenciais de admissibilidade como tempestividade e legitimidade, cabendo, portanto, sua apreciação nesta instância naquilo que concerne às razões de legalidade.

Ao exame detalhado dos autos, resta-me pôr em alinhamento com o competente parecer 02 (1992914) que sustentou a decisão do Conselho Diretor do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - CONDIR/ICSEZ, pois o recurso previsto no expediente condutor do processo seletivo destina-se ao questionamento das provas que possuem por finalidade avaliar a aptidão do candidato ao exercício da atividade docente e, por decerto, não se presta à análise da documentação necessária à subscrição do contrato, fase posterior à seleção propriamente dita.

Portanto, é de minha compreensão que, nada obstante o pleito buscar a revisão do resultado final do certame, a razão de pedir não se harmoniza com o pedido, dado que a recorrente não questiona as avaliações pelas quais passou, antes porém, alega a existência de fato externo à UFAM que, em tese, impediria a 1ª colocada de assumir o cargo ora em disputa.

Por outro lado, e com o fito de não se desviar do preceituado no Edital nº 015/2023, **RECOMENDO** à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - ProGesP, e à Gerência de Recursos Humanos do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia atentarem-se à documentação necessária a comprovar que o(a) candidato(a) aprovado(a) em 1º lugar nas etapas avaliativas preenche os requisitos elencados, principalmente, mas não tão somente, no item 12.3 do mencionado edital.

Recurso a que se **NEGA PROVIMENTO**.

É a Decisão Administrativa.

Ciência à requerente;

Retornem à Direção do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)

Em Manaus, 19 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 19/04/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2015118** e o código CRC **051F964D**.

Av. Rodrigo Octávio, 6.200 - Bairro Coroado Reitoria - Telefone: (92) 3305-1183/ (92) 3305-1489
CEP 69080-900, Manaus/AM, reitoria@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.013928/2024-67

SEI nº 2015118